

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Proc. nº  
040/24  
Pág. nº  
073

**1. DO OBJETO**

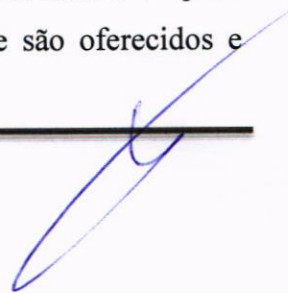
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de saúde na área de APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (exames), por profissionais habilitados, de forma complementar para garantir a continuidade à rede de da Promoção, Proteção e Recuperação da saúde dos pacientes do SUS – Sistema Único de Saúde, do Município de Rio Brilhante – MS.

**2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de saúde na área de APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (exames), por profissionais habilitados, mediante autorização da Secretaria Municipal da Saúde, de forma a complementar para garantir a continuidade à rede de da Promoção, Proteção e Recuperação da saúde dos pacientes do SUS – Sistema Único de Saúde, do Município de Rio Brilhante – MS.

A Rede de Atenção à Saúde deste município, mantida pelo Fundo Municipal de Saúde e gerenciada pela Prefeitura Municipal de Rio Brilhante, desenvolve um papel crucial na assistência aos pacientes através dos atendimentos da Atenção Primária e Atenção Especializada, possuindo em sua Rede de Atenção à Saúde, o seguinte escopo estrutural: **01 Centro de Especialidades, 01 Clínica Municipal de Fisioterapia, 01 Laboratório Municipal, 01 Centro de Referência de Saúde da Mulher e da Criança e Vigilância Sanitária**, 10 equipes de Saúde da Família sendo: (**Jaime Medeiros, Vila Fátima, Brilhante, Carlos Volpe, Celina Jallad, Nova Rio Brilhante, Francisco Guerreiro de Melo, Fauzer Saliba, Antônio Bitencourt, José Cazuza** e mais uma equipe itinerante **Rural**) estes compõem 09 equipes e/ou pontos de atendimentos, este ano contamos também com início das atividades do CAPS no município, ao todo 15 unidades de saúde compõe a rede de atendimentos.

Os usuários são atendidos na atenção primária pela Estratégia de Saúde da Família - ESF, e na atenção especializada, pelo Centro de Especialidades Médicas e Clínica da Mulher e da Criança, ambos, solicitam exames/procedimentos em saúde pela plataforma sistema E-saúde, os quais *são regulados pela Central Municipal de Regulação*, exames estes que são oferecidos e custeados pelo Município.



**Fluxo da Solicitação de exames médicos x agendamento x realização:** O médico da Atenção Básica e/ou Especializada solicita o procedimento/exame via sistema E-SAUDE ou via formulário impresso embasado no protocolo do ministério da saúde e com classificação de risco.

Estas solicitações chegam para a Regulação em Saúde, através do sistema indicado, onde a médica auditora faz as tratativas de autorização para agendamentos, após aprovados, ficam em uma fila de prioridades para os agendamentos, sendo cada exame específico para determinada empresa credenciada que realizará o mesmo.

O paciente é comunicado via ligação de celular ou via Whatsapp, onde retira na Central de Regulação o agendamento/autorização para realizar o exame na clínica indica.

Ainda assim, existe uma gama de exames/procedimentos na qual o município não possui credenciamento e sim pactuação/convênio com o Estado através da PPI, onde há grandes filas e demandas, fazendo com que a continuidade do tratamento/diagnóstico seja lenta, e evolua para problemas crônicos, ou descontinuidade de atendimento ao paciente.

Dessa forma, buscamos com o novo processo de Credenciamento ampliar o número de atendimentos, inserindo novos exames e aumentando o quantitativo daqueles já disponíveis frente a nova demanda de atendimentos relacionada e entregue pela Central Municipal de Regulação, considerando que o ultimo processo para o objeto ocorreu em 2019, sendo necessário revisão e atualização da demanda.

Diante disto, considerando à própria garantia de atendimento ao direito fundamental à saúde, e que no âmbito infraconstitucional, a Lei do SUS n.8.080/90, dá concretude à disposição constitucional, estabelecendo em seu artigo 24 que é possível se socorrer da iniciativa privada para completar o aparato estatal quando as disponibilidades forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial à população de uma determinada área, buscamos no Credenciamento sanar essa demanda.

### **3. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E DO QUANTITATIVO DOS SERVIÇOS**

3.1 O objeto a ser adquirido contém as quantidades estimadas conforme informações fornecidas pela Central Municipal de Regulação com base na sazonalidade da execução dos serviços

realizados em anos anteriores. A Tabela de exames foi apresentada e aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, mediante Reunião Ordinária constante na Ata de nº. 359, realizada no dia 19 de março de 2024 e devidamente publicada na ed. 36 de 21/03/2024 conforme **RESOLUÇÃO CMS-RB/Nº.18/2024** no Diário Oficial de Rio Brilhante/MS, descrita nos itens abaixo:

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1.	ANGIORESSONÂNCIA CEREBRAL (100000015)	EXAME	12
2.	ANGIORESSONÂNCIA DE MEMBROS (100000016)	EXAME	12
3.	ANGIORESSONÂNCIA DO ABDOMEN (100000017)	EXAME	12
4.	ANGIORESSONÂNCIA DO PESCOÇO (100000018)	EXAME	12
5.	ANGIORESSONÂNCIA DO TÓRAX (100000019)	EXAME	12
6.	ANGIOTOMOGRAFIA DE TÓRAX (100000020)	EXAME	12
7.	AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR (VIA AREA/ÓSSEA) (100000021)	EXAME	60
8.	BIOMETRIA ULTRASSONICA(MONOCULAR) (100000022)	EXAME	350
9.	BIOPSIA DE MAMA POR AGULHA FINA OU GROSSA (100000023)	EXAME	40
10.	BIOPSIA DE PROSTATA (100000024)	EXAME	120
11.	BIOPSIA DE TIREOIDE (100000025)	EXAME	12
12.	BIOPSIA DO COLO UTERINO (100000026)	EXAME	40
13.	BRONCOSCOPIA DIAGNOSTICO (BRONCOFIBROSCOPIA) (100000027)	EXAME	12
14.	CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA BINOCULAR (100000028)	EXAME	24
15.	CAPSULOTOMIA COM LASER YANG (100000029)	EXAME	180
16.	CERATOMETRIA (100000030)	EXAME	100
17.	CINTILOGRAFIA DA TIRÓIDE E/OU CAPTAÇÃO (100000033)	EXAME	12



18.	CINTILOGRAFIA DE CORPO INTEIRO COM GÁLIO (100000032)	EXAME	12
19.	CINTILOGRAFIA DE PULMÃO P/ PESQUISA DE ASPIRAÇÃO (100000031)	EXAME	24
20.	CINTILOGRAFIA DO MIOCÁRDIO (REPOUSO OU ESTRESSE) (100000034)	EXAME	100
21.	CINTILOGRAFIA RENAL (SISTEMA URINÁRIO) (100000035)	EXAME	6
22.	COLONOSCOPIA (COLOSCOPIA) (100000036)	EXAME	120
23.	COLONOSCOPIA COM BIOPSIA (100000037)	EXAME	120
24.	DENSITOMETRIA ÓSSEA (100000038)	EXAME	60
25.	ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORÁCICA. (100000039)	EXAME	450
26.	ECOCARDIOGRAMA COM OU SEM DOPLER (100000040)	EXAME	360
27.	ECODOPPLER DE ARTÉRIA AORTA ABDOMINAL (100000041)	EXAME	12
28.	ECODOPPLER DE ARTÉRIAS RENAI (100000042)	EXAME	12
29.	ECODOPPLER DE CARÓTIDAS E VÉRTEBRAS (100000043)	EXAME	20
30.	ECODOPPLER DE MEMBRO INFERIOR – ARTÉRIAS (100000044)	EXAME	120
31.	ECODOPPLER DE MEMBRO INFERIOR – VEIAS (100000045)	EXAME	40
32.	ECODOPPLER DE MEMBRO SUPERIOR – VEIAS (100000046)	EXAME	40
33.	ECODOPPLER DE MEMBROS SUPERIORES – ARTÉRIAS (100000047)	EXAME	40
34.	ELETROCARDIOGRAMA (100000048)	EXAME	200
35.	ELETROENCEFALOGRAMA EM VIGILIA E SONO ESPONTANEO C/OU S/ FOTOESTIMULO (100000049)	EXAME	400



36.	ELETOENCEFALOGRAMA QUANTITATIVO C/ MAPEAMENTO (EEG) (100000050)	EXAME	300
37.	ELETRONEUROMIOGRAFIA DE MEMBROS INFERIORES E SUPERIORES (MEMBRO) (100000051)	EXAME	36
38.	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA (100000052)	EXAME	120
39.	ESPIROMETRIA (100000053)	EXAME	250
40.	ESTUDO URODINÂMICO COMPLETO (100000054)	EXAME	80
41.	FOTOCOAGULAÇÃO A LASER (100000055)	EXAME	30
42.	LINFOCINTILOGRAFIA (100000056)	EXAME	12
43.	MAMOGRAFIA BILATERAL (100000057)	EXAME	200
44.	MAPEAMENTO DE RETINA AMBOS OLHOS (100000058)	EXAME	400
45.	MONITORAMENTO PELO SISTEMA DE HOLTER 24HS (CANALS) (100000059)	EXAME	200
46.	MONITORIZACAO AMBULATORIAL DE PRESSAO ARTERIAL (100000060)	EXAME	100
47.	PAQUIMETRIA (100000061)	EXAME	40
48.	POLISSONOGRAFIA (100000062)	EXAME	36
49.	RADIOGRAFIA PANORAMICA (100000063)	EXAME	200
50.	RESSONÂNCIA MAG DE ARTICULAÇÃO TEMPORO MANDIBULAR (100000064)	EXAME	12
51.	RESSONÂNCIA MAG DE CORAÇÃO OU AORTA C/ CINE RNM (100000065)	EXAME	15
52.	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA ABDOMEN SUPERIOR (100000066)	EXAME	60
53.	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COLUNA CERVICAL (100000067)	EXAME	180
54.	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COLUNA LOMBO SACRA (100000068)	EXAME	180



55.	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COLUNA VERTEBRAL (100000069)	EXAME	180
56.	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ARTICULAÇÕES (100000070)	EXAME	180
57.	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBROS SUPERIORES (100000071)	EXAME	60
58.	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE PELVE (100000072)	EXAME	40
59.	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE SELA TÚRCICA (100000073)	EXAME	12
60.	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE VIAS BILIARES (100000074)	EXAME	12
61.	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA MEMBROS INFERIORES (100000075)	EXAME	60
62.	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA NUCLEAR DE CRÂNIO E ENCÉFALO (100000076)	EXAME	60
63.	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA NUCLEAR DE CRÂNIO C/SEDAÇÃO (100000077)	EXAME	24
64.	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA NUCLEAR DE TÓRAX (100000078)	EXAME	60
65.	RETINOGRÁFIA COLORIDA BINOCULAR (100000079)	EXAME	400
66.	RETOSSIGMOIDOSCOPIA COM BIÓPSIA VIDEOFLEXÍVEL (100000080)	EXAME	12
67.	SERVIÇOS DE EMISSÃO DE LAUDO DE MAMOGRAFIA (100000014)	SERVIÇO	1500
68.	TESTE DE ESFORÇO / TESTE ERGOMÉTRICO (100000081)	EXAME	360
69.	TOMOGRÁFIA DE ABDOMEN INFERIOR COM OU SEM CONTRASTE (100000082)	EXAME	24
70.	TOMOGRÁFIA DE ABDOMEN SUPERIOR COM OU SEM CONTRASTE (100000083)	EXAME	24



71.	TOMOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL COM OU SEM CONTRASTE (100000084)	EXAME	60
72.	TOMOGRAFIA DE ARTICULAÇÕES MEMBROS INFERIORES COM OU SEM CONTRASTE (100000085)	EXAME	12
73.	TOMOGRAFIA DE ARTICULAÇÕES MEMBROS SUPERIORES COM OU SEM CONTRASTE (100000086)	EXAME	12
74.	TOMOGRAFIA DE CARÊNCIA ÓPTICA (OTC) (100000087)	EXAME	120
75.	TOMOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (100000089)	EXAME	120
76.	TOMOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA COM OU SEM CONTRASTE (100000090)	EXAME	120
77.	TOMOGRAFIA DE CRÂNIO COM OU SEM CONTRASTE (100000091)	EXAME	120
78.	TOMOGRAFIA DE CRÂNIO COM SEDAÇÃO (100000092)	EXAME	24
79.	TOMOGRAFIA DE MASTÓIDE (100000096)	EXAME	12
80.	TOMOGRAFIA DE PESCOÇO COM OU SEM CONTRASTE (100000093)	EXAME	12
81.	TOMOGRAFIA DE SEIOS DA FACE COM OU SEM CONTRASTE (100000094)	EXAME	24
82.	TOMOGRAFIA DE SELA TÚRCICA COM OU SEM CONTRASTE (100000088)	EXAME	12
83.	TOMOGRAFIA DE TÓRAX COM OU SEM CONTRASTE (100000095)	EXAME	12
84.	TONOMETRIA (100000097)	EXAME	300
85.	TOPOGRAFIA DE CÓRNEA BINOCULAR (100000098)	EXAME	24
86.	ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR (FIGADO, VESÍCULA, VIAS BILIARES, PÂNCREAS E BAÇO) (100000099)	EXAME	300



87.	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL (100000100)	EXAME	800
88.	ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINARIO FEMININO ADULTO E INFANTIL (RINS, URETERES, BEXIGA) (100000101)	EXAME	300
89.	ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINARIO MASCULINO ADULTO E INFANTIL (RINS, URETERES, BEXIGA E PRÓSTATA) (100000102)	EXAME	300
90.	ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULACAO (100000103)	EXAME	300
91.	ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL (100000104)	EXAME	120
92.	ULTRASSONOGRAFIA DE CARÓTIDA (100000105)	EXAME	150
93.	ULTRASSONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR / ORBITA (MONOCULAR) (100000106)	EXAME	105
94.	ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA (VIA ABDOMINAL) (100000107)	EXAME	250
95.	ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA (VIA TRANSRETAL) (100000108)	EXAME	150
96.	ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE (100000109)	EXAME	180
97.	ULTRASSONOGRAFIA DE TORAX (EXTRACARDIACA) (100000110)	EXAME	40
98.	ULTRASSONOGRAFIA DO HIPOCÔNDRIO DIREITO (100000111)	EXAME	80
99.	ULTRASSONOGRAFIA DOPLER DE FLUXO OBSTÉTRICO (100000112)	EXAME	300
100	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS (ATÉ 3 VASOS) (100000113)	EXAME	400



101	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO VENOSO DE MEMBRO INFERIOR UNILATERAL (100000114)	EXAME	400
102	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO VENOSO DE MEMBRO SUPERIOR UNILATERAL (100000115)	EXAME	400
103	ULTRASSONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL (100000116)	EXAME	360
104	ULTRASSONOGRAFIA MORFOLÓGICA (100000117)	EXAME	300
105	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA (100000118)	EXAME	2000
106	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA C/ DOPPLER COLORIDO E PULSADO (100000119)	EXAME	300
107	ULTRASSONOGRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA). (100000120)	EXAME	150
108	ULTRASSONOGRAFIA TRANSFONTANELA (100000121)	EXAME	50
109	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL (100000122)	EXAME	2000
110	URETROCISTOGRAFIA (100000123)	EXAME	24
111	UROGRAFIA EXCRETORA (100000124)	EXAME	36
112	VIDEOLARINGOSCOPIA DIVERSAS (100000126)	EXAME	12
113	VIDEONASOFIBROSCOPIA (100000125)	EXAME	12
114	VITRIOLISE A YAG LASER (100000127)	EXAME	24

#### 4 – MODELO DE EXECUÇÃO

##### 4.1 Da forma de Solicitação dos serviços:

4.1.1 O credenciado prestará os serviços após a assinatura do Instrumento Contratual pelo período de vigência do mesmo, de forma mensal conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

4.2 Após autorização pela Central Municipal de Regulação, o paciente é comunicado via ligação de celular ou via Whatsapp, onde o mesmo faz a retirada do agendamento/autorização para realizar o exame na clínica indicada.

#### **4.2 Das condições para a prestação dos serviços:**

4.2.1 O prazo de início para execução dos serviços será de no máximo 2 (dois) dias uteis a partir da assinatura do Instrumento Contratual.

4.2.2 A prestação dos serviços de exames será realizada por meio de rateio, conforme determinado pelo Decreto Municipal nº 33.050/2024. Os serviços serão distribuídos entre os credenciados de acordo com a quantidade definida no edital, considerando a capacidade instalada, a população a ser atendida, a distância entre o prestador e os usuários, a disponibilidade orçamentária e a necessidade da gestão.

#### **4.3 Do Local da prestação dos serviços:**

4.3.1 Os atendimentos deverão ser realizados conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde, *após autorização pela Central Municipal de Regulação, setor este que será o responsável pelo gerenciamento do saldo dos contratos*, indicando o local que cada paciente deverá realizar o exame.

4.3.2 Os exames deverão ocorrer preferencialmente na clínica do prestador, ou ainda, conforme acordado entre ambas as partes, permitindo que os exames possam ser realizados em Unidade de Saúde do Município de Rio Brilhante que possua equipamento em boas condições para a realização dos exames.

4.3.3 Quando os exames forem realizados fora do município, estes deverão acontecer desde que seja em um raio máximo permitido de 170 km do município de Rio Brilhante, considerando a logística, pois o município ficará responsável pelo transporte de pacientes, locação de veículos quando a frota própria não for suficiente para atender a demanda, diárias de motoristas, combustíveis, manutenções entre outros, o que encarece os custos.

### **5 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

5.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, emitida em moeda corrente nacional, correspondente aos objetos devidamente entregues e aceitos, após atestada pelo fiscal de contratos indicado e em conformidade com o discriminado no termo de referência e proposta.

**5.2** Havendo erro no documento da cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento susado até que a fornecedora providencie as medidas saneadoras necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

**5.3** O pagamento será efetuado com a comprovação pelo prestador de que se encontra em dia com todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ou seja, **mediante apresentação das certidões negativas de débitos com a Receita Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhistas, em plena validade.**

**5.4** A nota fiscal emitida deverá conter, em local de fácil visualização, com a indicação da ordem de empenho, a fim de acelerar o trâmite de liberação do documento fiscal para pagamento.

**5.5** No corpo do documento fiscal o prestador deverá indicar os dados bancários, tais como o número da conta, o número da agência e o respectivo banco para o recebimento do valor.

**5.6** O CNPJ constante da fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta de preços e na nota de empenho.

**5.7** A nota fiscal deverá ser conferida e atestada pelo servidor competente da administração pública municipal, e deverá estar acompanhada do número de empenho, enviado pelo respectivo órgão requisitante, devidamente assinado pelo servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

**5.8** As Notas Fiscais devem indicar os seguintes dados, cabendo à Secretaria contratante/responsável fornece-los para a empresa contratada:

- I. número do Contrato ou Ata de Registro de Preços;
- II. número do Termo Aditivo, quando houver;
- III. número do Empenho;
- IV. número da Solicitação de Fornecimento/Ordem de Serviço;
- V. descrição do(s) bem(ns) ou serviço(s);

VI. demais dados necessários para demonstrar o vínculo entre a Nota Fiscal e o respectivo contrato ou Ata de Registro de Preços e Empenho.

5.9 A contratada deverá observar o disposto no Decreto Municipal n.º 32.133/2023 e anexos, publicado no Diário Oficial do município de Rio Brilhante/MS no dia 03 de agosto de 2023, em relação a retenção na fonte do Imposto de Renda sobre os pagamentos que os órgãos e entidades públicas efetuarem às pessoas físicas e jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral.

## **6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1 Exigir da Contratada o fiel cumprimento das obrigações decorrentes de eventual contratação;

6.2 Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa desempenhar suas funções dentro **das normas estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital;**

6.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio da Comissão Especial de Credenciamento e/ou servidor(es) fiscal(is) especialmente designado(s);

6.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas durante a execução do objeto, para que seja reparado ou corrigido;

6.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente da prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

6.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.7 A Secretaria e o Fundo Municipal de Saúde, deverão manter publicada a lista atualizada dos Credenciados no site oficial do Município de Rio Brilhante/MS.

## **7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2 Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta contratação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Rio Brilhante/MS.

7.3 Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis.

7.4 Manter, durante toda validade do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação.

7.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Rio Brilhante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço contratado, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo representante do Município.

7.6 Comunicar imediatamente ao Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail e telefone, alteração CNPJ, indicado na respectiva proposta de preços, como também, outras informações julgadas necessárias para pagamentos e recebimento de correspondências encaminhadas pelo Contratante.

7.7 O credenciado deverá manter registrado para acompanhamento do respectivo fiscal do contrato, relatórios mensais de atendimento e outros documentos comprobatórios da execução dos serviços efetivamente prestados, que deverão ser enviados mensalmente a Central Municipal de Regulação, que após conferência, autoriza e encaminha para o setor competente prosseguir com os tramites de pagamento.

7.8 Não transferir a terceiros, no total ou parcialmente as obrigações assumidas no credenciamento;

7.9 Respeitar os direitos dos usuários, atendendo-os com dignidade de modo universal e igualitário;

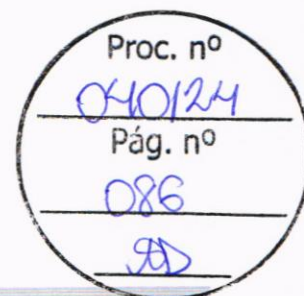
7.10 Executar os serviços nos dias e horários pré-estabelecidos com o município;

7.11 Em caso de impossibilidade de atendimento do paciente na data de agendamento, a contratada deverá entrar em contato com antecedência, de forma oficial pelo e-mail institucional da Central Municipal de Regulação “regulação.saude@riobrilhante.ms.gov.br” para justificar o não atendimento e disponibilizar nova data, dentro da vigência do mês de agendamento;

7.12 Comunicar ao município, o interesse na desistência de cumprimento do presente credenciamento, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para efeito de sua rescisão;

7.13 Manter a qualidade na prestação dos serviços;

7.14 Garantir o sigilo dos dados e informações relativas aos usuários.



## **8 - MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO;**

8.1 A fiscalização do Contrato e seu objeto será feita pela contratante por meio dos fiscais abaixo relacionados, aos quais competirá além dos deveres de fiscalização também dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua execução e de tudo dará ciência à CONTRATADA, para fiel execução contratual durante toda a sua vigência.

PORTARIA N° 071, de 06 de março de 2024	
<b><u>FISCAL DO CONTRATO</u></b> Larissa Candido da S. Corrêa Matrícula n° 2808	<b><u>FISCAL SUBSTITUTO</u></b> Simone Solange Alberto Matrícula n° 760

8.2 O fiscal de contrato indicado deverá obrigatoriamente atender ao Plano Básico de Fiscalização, conforme disposto na Orientação Técnica n. 03/2022 do Controle Interno,

publicada no Diário Oficial do Município de Rio Brilhante do dia 10 de junho de 2022, abaixo transcrito:

### **8.3 Plano Básico de Fiscalização:**

Indica-se como ações constantes do Plano Básico de Fiscalização, que deve ser observado pelos fiscais de contratos no acompanhamento da execução de qualquer objeto:

I – ACOMPANHAMENTO das ações lançadas no item “Do Gerenciamento de Riscos” do relatório do ETP.

II – ASSINATURA DOS DOCUMENTOS FISCAIS - Ao assinar as notas fiscais, o fiscal do contrato juntamente com outro servidor, declara que o produto ou o serviço foi entregue em consonância com o pactuado no Contrato e Edital. O atesto presume o fiel cumprimento do pactuado, em quantidade e qualidade e havendo alguma observação ou ressalva, o fiscal deverá anotar ao lado de sua assinatura no respectivo documento.

III – RECEBIMENTO DA MERCADORIA - Se o fiscal não puder estar presente no ato da entrega da mercadoria deverá lançar no anverso do documento fiscal a observação que atesta o recebimento com base nas informações prestadas pelo outro servidor que recebeu a mercadoria à época.

III.I – DEVOLUÇÃO DE MERCADORIA - Havendo necessidade de devolução da mercadoria em parte ou total, após o recebimento declarado no atesto da nota fiscal respectiva, o fato deverá ser lançado em relatório e sugerida notificação a empresa, sendo este protocolado imediatamente nos autos respectivos.

IV – RECEBIMENTO DO OBJETO FORA DO PRAZO - Diante de entrega fora do prazo pactuado no processo, o fiscal deverá destacar em relatório e informar o setor de contratos para tomar as providências cabíveis. Se o atraso houver ocasionado prejuízos à administração, o fiscal deverá relatar o fato e sugerir ao setor de contratos a notificação do contratado.

## **9 - FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR;**

**9.1** Por meio do Credenciamento **há inviabilidade de competição**, a Administração Pública convoca todos os interessados em prestar os serviços em que, preenchendo os requisitos

necessários previstos em edital, são contratados para executar o objeto do instrumento contratual, quando convocados.

Assim, em um credenciamento, não há limite de contratados, aliás, a Administração Pública é obrigada a contratar todos os que atenderem as exigências editalícias, que devem garantir a igualdade de condições entre todos os interessados hábeis a contratar, pelo preço fixado pela Administração.

### 10 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO;

10.1 Os valores finais foram apresentados e aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde, mediante Reunião Ordinária com Ata de nº. 359, realizada no dia 19 de março de 2024, conforme **RESOLUÇÃO CMS-RB/Nº.18/2024** (em anexo) e devidamente publicada na ed. 36 de 21/03/2024 no Diário Oficial de Rio Brilhante/MS. ([https://imprensaoficialmunicipal.com.br/rio\\_brilhante](https://imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante)). o valor anual dos serviços prestados estima-se em **RS 3.523.020,19** (três milhões, quinhentos e vinte e três mil, vinte reais e dezenove centavos).

10.2 O valor a ser pago para cada credenciado será feito por estimativa, considerando os itens credenciados e seus valores unitários. Assim, poderá haver variação do valor total do contrato de acordo com a prestação de serviços mensais.

### 11 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da prestação de serviços correrão a cargo do Fundo Municipal de Saúde, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11.2 As fontes de recursos orçamentários a serem utilizadas para as aquisições dos itens serão de recursos próprios, estaduais e/ou federais, sendo estes:

#### 2.038 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

50 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.500.1002

Proc. nº  
040124  
Pág. nº  
088  
[assinatura]

50 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2.500.1002

**2.040 - PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF**

9 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.500.1002

9 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2.500.1002

9 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.600.0000

9 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2.600.0000

**2.050 - PROGRAMA MÉDIA E ALTA COMPL. AMBULATORIAL E HOSPITALAR -  
MAC**

20 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.500 1002

20 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.600.0000

20 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2.600.0000

20 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.621.0000

20 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2.621.0000

**12. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

12.1. O prazo de vigência dos instrumentos contratuais será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério do Fundo Municipal de Saúde, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, tendo em vista o disposto no art. 106 da Lei n.º 14.133/202, e respeitado o prazo de vigência do edital de credenciamento.

12.2. O edital de credenciamento ficará aberto para os interessados pelo período de 12 (doze) meses, contados da data do primeiro julgamento.

**13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

13.1. Alvará de Licença Sanitária de titularidade da empresa licitante, expedido pelo Órgão competente da esfera Estadual ou Municipal da sede da licitante;

13.1.1. Nos casos em que a empresa licitante seja considerada isenta da apresentação do Alvará de Licença Sanitária, a licitante deverá fazer prova de sua isenção por meio de documento expedido pelo órgão sanitário competente;

13.1.2. A não apresentação do documento (Alvará de Licença Sanitária), fará presumir que a licitante não possui o documento, ou que não possui condições de revalidação, o que poderá ser motivo da desclassificação da proposta da participante;

13.2 Comprovação de inscrição da proponente no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES;

13.3 Certificado de registro da entidade no respectivo órgão de classe;

13.4 Certificado de entidade filantrópica, quando for o caso;

13.5 Declaração da interessada assinada, informando a sua capacidade total ~~mes~~ para a prestação dos serviços, relacionando o quantitativo de procedimentos/exames a serem realizados por dia, para esta contratação.

13.6 **Atestado de Capacidade Técnica** - um atestado ou declaração, no mínimo, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da LICITANTE, o qual comprove que a licitante prestou ou está prestando, de forma satisfatória, serviços compatíveis com o objeto deste Termo de Referência.

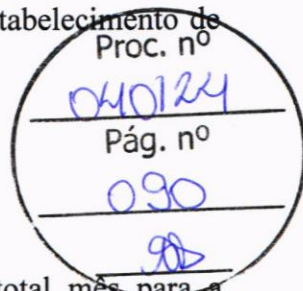
#### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, Edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução dos serviços;

14.2 A **Comissão de Contratação** verificará toda a documentação pertinente ao processo de credenciamento por meio eletrônico;

14.3 Os serviços serão executados de forma parcelada/mensal conforme a necessidade da Secretaria de saúde do município;

14.4 Os serviços deverão ser realizados conforme descrito no item **4.3 Do Local da prestação dos serviços**;



14.5 As Unidades prestadoras deverão atender os usuários encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, em dias uteis e horário comercial;

14.6 Após contato com a empresa designada para prestação do serviço a mesma deverá disponibilizar agendamento a partir da autorização da guia do referido exame com a seguinte classificação:

vermelho	amarelo	verde
emergência	urgência	não urgente
24 h	2 dias	7 dias

Proc. nº  
040124  
Pág. nº  
033  
ds

14.7 Não poderá haver, por parte dos funcionários da Unidade prestadora, qualquer distinção entre o atendimento destinado aos usuários do SUS e os demais usuários atendidos pelo prestador;

14.8 Caberá aos prestadores repetir a realização de exames sem nova cobrança ou qualquer custo adicional sempre que houver diagnóstico duvidoso pelo médico solicitante, desde que, expressamente autorizado pelo setor responsável, e, em caso de confirmação do resultado, será efetuado o pagamento do segundo exame conforme o valor estabelecido em Tabela;

14.9 Fica vetada a realização de exames/procedimentos não constantes no Edital e seus anexos. Os casos que necessitem de confirmação diagnóstica por outro meio não contemplado no instrumento contratual deverão ser notificados à Secretaria Municipal de Saúde do Município solicitante (Central Municipal de Regulação);

14.10 Se constatado que o Credenciado executou e/ou estiver executando serviços diferentes dos indicados no formulário de requisição de exames serão aplicadas medidas cabíveis, tais como notificação formal e rescisão contratual caso o problema persista.

14.11 Os prestadores deverão apresentar mensalmente para a Secretaria Municipal de Saúde Central de Regulação relatório de prestação de contas e serviços prestados, o qual deverá conter relação nominal dos pacientes atendidos, exames realizados, códigos dos itens/procedimentos e respectivos valores, bem como as guias das requisições devidamente autorizadas;

14.12 Os prestadores responderão exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, ou comercial, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Secretaria Municipal de Saúde.

14.13 Fica vedado ao prestador alterar suas instalações de Matriz, Filial, sem aviso prévio de, pelo menos, trinta (30) dias por escrito a Secretaria Municipal de Saúde, para que tenha tempo hábil de programar sua logística.

14.14 Os laudos dos exames realizados deverão ser emitidos por profissional especialista / capacitado para tal finalidade;

14.15 A empresa contratada deverá observar na execução dos serviços mencionados, os regulamentos e as normas da saúde pública e as normas da ética profissional, mantendo rigorosamente em dia suas obrigações técnicas junta a ANVISA e Vigilância Sanitária;

14.16 Aplicar e utilizar na execução dos serviços, equipamentos e materiais adequados, responsabilizando-se técnica e clinicamente pelos serviços oferecidos;

14.17 Comunicar imediatamente ao Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail e telefone, indicado na respectiva proposta de preços, como também, outras informações julgadas necessárias para o recebimento de correspondências encaminhadas pela Contratante, **manter essas informações atualizadas são indispensáveis para a realização dos pagamentos.**

14.18 Os prestadores deverão fornecer os resultados de exames 1 (uma) via ao paciente, e a outra via deverá ser inserida por meio eletrônico o arquivo do resultado na plataforma de sistema próprio da Secretaria Municipal de Saúde, que será indicada e fornecido o acesso a empresa credenciada, observando em ambos os casos, todas as garantias referentes à privacidade e segurança das informações;

14.19 Da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)

a) A CONTRATADA e seus funcionários deverão executar o presente objeto respeitando todas as legislações vigentes que se referem ao tratamento e uso de dados pessoais, em especial pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

b) Para manuseio e uso de dados que tiver acesso, a CONTRATADA deverá observar:

I. Tratar os dados pessoais de quais possui acesso seguindo todas as instruções da CONTRATANTE, seguindo as restrições de acesso, e confidencialidades necessárias para segurança destes dados;

II. Possuir e utilizar medidas de segurança operacionais, técnicas e físicas adequadas para a proteção, confidencialidade e integridade dos dados quais essa mantém ou consulta/transmitida

eletronicamente, que tenha acesso durante a execução do objeto, visando garantir a proteção contra possível acesso não autorizado, destruição, uso para finalidade não prevista, modificação, divulgação, perda acidental ou indevida;

III. A empresa fornecedora não poderá utilizar dados que tenha acesso para quaisquer finalidades que não sejam a execução do objeto solicitado;

IV. Deve garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou contratados externos, bem como qualquer pessoa que tenha acesso a estas informações, mantenham a confidencialidade dos dados processados.

Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à legislação que rege a proteção e tratamento de dados;

V. Qualquer dado que esta tiver acesso não poderá ser revelado a terceiros, salvo nos casos em que esta possua prévia expressa autorização por escrito da CONTRATANTE;

VI. Em caso de a empresa fornecedora venha a sofrer determinação legal obrigando-a a fornecer dados pessoais a uma alguma autoridade pública, esta deverá informar previamente a CONTRATANTE para que esta tome as medidas que julgar necessárias.

## 15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O descumprimento das condições estabelecidas neste instrumento sujeitará a Contratada às sanções dispostas na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

Rio Brilhante, MS, 09 / 08 / 24

Gustavo Tonelli Peres  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto nº 31.686/2023

**Gustavo Tonelli Peres**  
**Secretário Municipal de Saúde**  
**Decreto 31.686**

